

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Universidade Federal de Alfenas. UNIFAL-MG Pró-Reitoria de Graduação

Unifal Substitution of Alfans

Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 . Alfenas/MG . CEP 37130-000 Fone: (35) 3299-1000 . Fax: (35) 3299-1063

RESOLUÇÃO Nº 001, DE 08 DE JANEIRO DE 2014 DA PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS – UNIFAL-MG

A Pró-Reitoria de Graduação, no âmbito de sua competência, tendo em vista o que consta no Processo Nº 23087.009048/2013-07 e o que foi decidido na 194ª reunião do Colegiado desta Pró-Reitoria de 08-01-2014,

RESOLVE,

Art. 1º. REVOGAR a Resolução nº 005/2013 de 3 de abril de 2013.

Art. 2°. REFERENDAR a aprovação da Regulamentação do Estágio nas Unidades de Atenção Primária à Saúde do Sistema Único de Saúde (SUS) do Curso de Farmácia, que foi aprovada ad referendum, em 06 de dezembro de 2013.

Art. 3°. REVOGAM-SE as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no mural de avisos da Pró-Reitoria de Graduação da UNIFAL-MG.

Alfenas, 08 de janeiro de 2014.

Profa. Dra. Lana Ermelinda da Silva dos Santos Presidente do Colegiado da Pró-Reitoria de Graduação



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Universidade Federal de Alfenas. UNIFAL-MG Pró-Reitoria de Graduação

Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700. Alfenas/MG. CEP 37130-000 Fone: (35) 3299-134 Fax: (35) 3299-1063



REGULAMENTAÇÃO DO ESTÁGIO NAS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS)

(Resolução Nº 001/2014 da Pró-Reitoria de Graduação)

CAPÍTULO I - DA NATUREZA

- **Art.1º** O Estágio Obrigatório do SUS é oferecido como atividade supervisionada pela farmacêutica da Instituição e/ou farmacêutico das Instituições conveniadas. Integraliza carga horária obrigatória no currículo do curso, sendo realizado no 6º período do curso de farmácia.
- Art.2º O Estágio do sexto período tem carga horária de 60 horas por semestre, sendo as atividades programadas realizadas nas Unidades de Atenção primária à Saúde de Alfenas-MG.

CAPÍTULO II - DOS OBJETIVOS

- I. Capacitar o acadêmico para a prática de dispensação em farmácia das Unidades de Atenção Primária à Saúde (SUS), bem como, para o exercício da Assistência farmacêutica em todas as etapas constitutivas e direcionadas aos programas desenvolvidos no município;
- II. Orientar os pacientes quanto ao uso correto dos seus medicamentos;
- III. Proporcionar vivência da Assistência Farmacêutica;
- IV. Proporcionar vivência de Saúde Comunitária;
- V. Prestar atenção farmacêutica aos pacientes em seus domicílios.

CAPÍTULO III - DOS INSTRUMENTOS LEGAIS

- Art 3º O estágio deve ser apoiado em instrumento jurídico, celebrado entre a UNIFAL-MG e o campo concedente do estágio, em que estarão acordadas todas as condições para sua realização.
- **Art 4º-** O acadêmico, antes de iniciar o estágio, deverá firmar Termo de Compromisso (**ANEXO I**), com a instituição concedente, com a interveniência da UNIFAL-MG, constituindo comprovante exigível pela autoridade competente da inexistência de vínculo empregatício.

- Art.5º O acadêmico deverá entregar à Assessoria de Relações Interinstitucionais na primeira semana de aula documentos (Xerox) como CPF, RG, número de matrícula e endereço.
- **Art.** 6° O acadêmico apenas poderá iniciar o estágio após assinatura de Termo de compromisso entre a Universidade Federal de Alfenas e a Prefeitura Municipal de Alfenas.

CAPITULO IV - DOS PROCEDIMENTOS

- Art. 7°- O acadêmico somente será aprovado na disciplina de Estágio no SUS, se cumprir o total de horas previstas nessa Regulamentação e entregar o relatório final de acompanhamento do paciente.
- **Art. 8º-** O estágio somente poderá ser realizado no período previsto pelo "Termo de Compromisso de Estágio". Se não for cumprida a carga horária no período previsto, o **acadêmico será reprovado**, salvo em condições que as **faltas sejam justificadas**.
- **Art. 9º-** Serão previstas no período do estágio as reposições necessárias para o cumprimento de eventuais faltas justificadas. O acadêmico poderá faltar em apenas duas ocasiões (8 horas). Essas horas deverão ser repostas em período estabelecido pela coordenação e supervisão de estágio, mas respeitando o período previsto de reposição.

Parágrafo único - As faltas justificadas serão aquelas decorrentes de doença, acidentes e morte, mediante apresentação de atestados e serão repostas com igual carga horária. As faltas não justificadas serão repostas em **carga horária dobrada.**

- Art. 10- Os feriados não serão contados como hora de estágio e a carga horária correspondente somente poderá ser reposta em período estabelecido pela coordenação e supervisão de estágio.
- **Art. 11-** As trocas dos acadêmicos nas Unidades somente poderão ser realizadas no caso de coincidir com dependências em disciplinas, que dificultem para os acadêmicos cursar a disciplina de dependência.
- **Art.12-** As trocas de horário de estágio somente ocorrerão no início do período letivo e serão efetuadas entre os acadêmicos, mediante a permissão do farmacêutico responsável, pertencente à Universidade Federal de Alfenas-MG.

CAPÍTULO V - DA COORDENAÇÃO, DA ORIENTAÇÃO E DA SUPERVISÃO DE ESTÁGIO

Secão I

DO COORDENADOR

Art. 13- A coordenação do estágio será de responsabilidade do professor responsável pela disciplina de Estágio no SUS ou por um professor designado pela Faculdade de Ciências Farmacêuticas.

Art. 14- Ao coordenador compete:

- I- O coordenador, professor responsável pela disciplina do Estágio no SUS, será o responsável pela assinatura da folha de presença do farmacêutico (servidor da Universidade Federal de Alfenas) quando este estiver na UNIFAL-MG. Quando o farmacêutico estiver nas Unidades de Atenção primária à Saúde, o responsável pela Farmácia dessa Unidade deverá assinar a frequência do farmacêutico.
- II- O coordenador deverá receber mensalmente o relatório com a frequência dos estágios.
- III- O coordenador do estágio deverá visitar as farmácias das Unidades de Atenção Primária à Saúde mensalmente.
- **Art. 15-** Demais decisões e alterações pertinentes ao bom andamento do estágio só poderão ser realizadas após consulta prévia ao professor da disciplina de Estágio no SUS.

Seção II

DO ORIENTADOR

- **Art. 16-** O orientador será um profissional farmacêutico ou profissional designado pela direção da Faculdade de Ciências Farmacêuticas da Universidade Federal de Alfenas-MG.
- Art. 17- Compete ao orientador:
- I- Mediante a lista dos discentes do semestre correspondente, organizar a relação de acadêmicos destinados às Unidades de Atenção à Saúde, antes do início do estágio;
- II- Realizar as reuniões de estágio e comunicar aos discentes sobre os locais onde os mesmos realizarão os estágios, como também as referidas normas;
- III- Entrar em contato com todas as Unidades comunicando o período do estágio e enviando cópias da relação dos discentes nas Unidades de Atenção à Saúde de Alfenas;
- IV- Permanecer a cada semana (2ª a 5ª feira, juntamente com o estagiário) em uma Unidade de Atenção à Saúde diferente, de forma que todas as Unidades sejam visitadas durante o período de realização do estágio, orientando os acadêmicos em relação à dispensação de medicamentos e a visita domiciliar;
- V- Visitar todas as Unidades de Saúde às sextas-feiras, fazendo a supervisão obrigatória da freqüência, quando o farmacêutico deverá carimbar e assinar a lista de presença dos acadêmicos. Em decorrência de feriado nesse dia, o farmacêutico deverá fazer a supervisão no dia letivo anterior.
- VI- Registrar a data da falta, carimbar e assinar na folha de presença, no caso de falta do acadêmico no estágio;
- VII- Repassar para o coordenador do estágio, em um relatório mensal, todas as informações do estágio;
- VIII- Em caso de falta do orientador (Farmacêutico), este deverá comunicar a Unidade de Atenção à Saúde e ao coordenador do estágio;
- IX- No final do mês o orientador deverá trazer a sua folha de frequência e entregar para o coordenador.
- X- No final do estágio, o orientador deverá recolher as folhas de presença dos acadêmicos

de todas as Unidades de Atenção Primária à Saúde e entregar para o coordenador do estágio.

Art.18- As reuniões de estágio serão comprovadas por meio de uma lista de presença. Esta deverá ser entregue ao coordenador do estágio após a realização da reunião.

Art.19- Serão realizadas 13 (treze) reuniões de estágio, durante o semestre letivo nas quais serão discutidos os assuntos de acordo com o **Apêndice I.**

Seção III

DO SUPERVISOR

Art. 20- O supervisor será o farmacêutico presente nas farmácias das Unidades de Atenção Primária à Saúde.

Art. 21- Compete ao supervisor:

I- Assinar a frequência dos acadêmicos e a folha de presença do farmacêutico.

Il- Arquivar em uma pasta a Regulamentação do Estágio no SUS e as folhas de presença dos acadêmicos.

III- Assinar a frequência (Apêndice III) e o Relatório Diário do Estagiário Apêndice IV.

IV- No final o supervisor fará a avaliação dos estagiários de acordo com o Apêndice V.

Seção IV

DO ACADÊMICO

Art. 22- Compete ao acadêmico cumprir o cronograma de estágio, as atividades propostas no **Apêndice II** e a Regulamentação do estágio do SUS da UNIFAL-MG.

CAPÍTULO VI – DA AVALIAÇÃO

Art. 23 - A avaliação final será realizada pelo docente responsável pela disciplina de Estágio no SUS.

Art 24-O cumprimento da carga horária do estágio dentro do prazo previsto, a realização de palestras, a entrega dos trabalhos pertinentes e o relatório final terão valor de 8 pontos;

Art.25- As 13 (treze) reuniões de estágio, as avaliações e as atividades desenvolvidas nas reuniões terão valor de 2 pontos.

CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26 - As situações não previstas serão tratadas junto à Comissão de Estágio em Farmácia.

Art. 27- A presente regulamentação passa a vigorar a partir de sua aprovação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Universidade Federal de Alfenas. UNIFAL-MG Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700. Alfenas/MG. CEP 37130-000

Farmacologia Fone: (35) 3299-1341. Fax: (35) 3299-1063



REGULAMENTAÇÃO DO ESTÁGIO NAS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS)

APÊNDICE I

ASSUNTOS A SEREM DISCUTIDOS NAS REUNIÕES:

- I- Normas de dispensação dos medicamentos no SUS;
- II- Acompanhamento Farmacoterapêutico Oferta do acompanhamento e primeira entrevista;
- III- Estado de Saúde e Avaliação Fase de Estudo;
- IV- Plano de Atuação:
- V- Seguimento do paciente;
- VI- Orientação em relação aos principais medicamentos dispensados;
- VII- Orientações em relação à diabetes, aos medicamentos e tratamento não farmacológico;
- VIII- Orientações em relação à hipertensão, aos medicamentos e tratamento não farmacológico;
- IX- Dúvidas a serem esclarecidas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Universidade Federal de Alfenas. UNIFAL-MG Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700. Alfenas/MG. CEP 37130-000

Farmacologia Fone: (35) 3299-1341. Fax: (35) 3299-1063



REGULAMENTAÇÃO DO ESTÁGIO NAS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS)

APÊNDICE II

ATIVIDADES PROPOSTAS

- 1. O acadêmico deverá cumprir sessenta horas de estágio distribuídas em 15 semanas letivas;
- 2. As reuniões de estágio não serão consideradas como horário de estágio;
- 3. As visitas domiciliares não poderão ser realizadas fora do horário de estágio. A UNIFAL-MG e a Secretaria de Saúde do município de Alfenas-MG não se responsabilizarão por problemas que possam ocorrer com os acadêmicos fora do horário do estágio;
- 4. Cada acadêmico deverá realizar **10 (dez)** visitas domiciliares distribuídas pelas quinze semanas de estágio;
- 5. O acadêmico terá uma hora por semana para realizar a visita domiciliar. O estagiário deverá voltar para a Unidade após a visita. Qualquer modificação no horário de visita domiciliar deverá ser comunicada ao orientador e coordenador do estágio;
- 6. Cada acadêmico deverá entregar no final do estágio (na semana de reposição do estágio), o Relatório final de acompanhamento do paciente e o Relatório Diário do Estagiário (**Apêndice IV**), assinado pela farmacêutica da Unidade de Saúde.
- 7. Os acadêmicos não poderão fazer rodízios pelas Unidades de Atenção à Saúde. Eles apenas poderão realizar o estágio no local determinado no início do período letivo, com exceção quando a farmácia da Unidade estiver fechada;
- 8. O acadêmico não poderá sair da Unidade de Atenção à Saúde durante o estágio, exceto para visita ao paciente;
- 9. Durante o período de estágio nas Unidades de Atenção à Saúde, o acadêmico não poderá se ocupar de outras atividades, que não sejam inerentes à disciplina de Estágio no SUS;
- 10. Os acadêmicos receberão uma folha de frequência que ficará arquivada em uma pasta nas farmácias do SUS, sob a responsabilidade do supervisor do estágio;
- 11. A folha de frequencia é o documento que comprova que o acadêmico esteve presente no estágio. Em hipótese alguma, o acadêmico poderá retirar a folha de frequencia da farmácia. Apenas o orientador ou coordenador do estágio poderá recolher as folhas de frequencia ao final do estágio.
- 12. Com relação às atividades desenvolvidas no estágio, o estagiário deverá:
- I. Auxiliar o farmacêutico na rotina da farmácia:

- II. Analisar as prescrições médicas antes de realizar a dispensação dos medicamentos;
- III. Dispensar os medicamentos com a devida orientação ao paciente;
- IV. Realizar o seguimento farmacoterapêutico do paciente por meio da visita domiciliar;
- V. Participar das atividades das Unidades de Atenção à Saúde como: grupo terapêutico, realização de palestras (os alunos de cada Unidade de Saúde deverão realizar uma palestra durante o estágio) outras atividades pertinentes.



Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700. Alfenas/MG. CEP 37130-000 Farmacologia Fone: (35) 3299-1341. Fax: (35) 3299-1063



REGULAMENTAÇÃO DO ESTÁGIO NAS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS)

APÊNDICE III

LISTA	DE PRESENÇA DO	ESTAGIÁRIO NAS	UNIDADES DE	ATENÇÃO P	RIMÁRIA À	SAUDE
--------------	----------------	----------------	-------------	-----------	-----------	-------

Data	Nome do estagiário	Assinatura	Visto do superviso
	2		



Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700. Alfenas/MG. CEP 37130-000 Farmacologia Fone: (35) 3299-1341. Fax: (35) 3299-1063



REGULAMENTAÇÃO DO ESTÁGIO NAS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS)

APÊNDICE IV

RELATÓRIO DIÁRIO DO ESTAGIÁRIO

Nome do es	stagiário:			
Local de es	tágio:			
Nome do su	upervisor:			
Data	Atividades desenvolvidas	Área	Carga Horária	Visto do supervisor
		8		
Observaçõ				
Assinatura	do supervisor:			



Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700. Alfenas/MG. CEP 37130-000 Farmacologia Fone: (35) 3299-1341. Fax: (35) 3299-1063



REGULAMENTAÇÃO DO ESTÁGIO NAS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS)

APÊNDICE V AVALIAÇÃO DO ESTAGIÁRIO PELO SUPERVISOR

Nome do estagiário:	
Local do estágio:	
Período:/ a/ Carga horária total:	
Nome do supervisor:	
Cargo:Número do CRF:	
1- ASPECTOS PROFISSIONAIS	Valor (0 a 10)
Qualidade do trabalho: considerar o que seria desejável.	
Espírito inquisitivo: disposição de esforço para aprender, curiosidade teórica e científica.	
Iniciativa e auto determinação: capacidade para realizar seus objetivos de estagiário sem influências externas.	-
Conhecimentos: preparo técnico profissional demonstrado no desenvolvimento das atividades programadas.	
2- ATITUDES PESSOAIS	
Assiduidade: ausência de faltas e cumprimento do horário.	
Disciplina e responsabilidade: observância das normas internas, discrição quanto aos assuntos sigilosos e zelo pelo patrimônio.	
Sociabilidade: facilidade de se integrar com os colegas e no ambiente de trabalho.	
Cooperação: disposição para cooperar com os colegas e atender prontamente as atividades solicitadas.	
Interesse: comprometimento demonstrado para as tarefas a serem realizadas.	
MÉDIA ARITMÉTICA:	
3- OBSERVAÇÕES	
Assinatura do supervisor:	



Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700. Alfenas/MG. CEP 37130-000 Farmacologia Fone: (35) 3299-1341. Fax: (35) 3299-1063



REGULAMENTAÇÃO DO ESTÁGIO NAS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS)

ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO

CONCEDENTE:							
Endereço:							
Cidade:	lade: UF: CEP:		CEP:		NPJ		
Representada por:					CI	PF:	
ESTAGIÁRIO(a):							
Rua:							
Cidade:				UF:		CEP:	
matriculado(a) no curso de				CPF:			
Período que esta cursando:				F	RG:		
Data de Nascimento: Número de matrícula:					ro de matrícula:		
INTERVENIENTE: Universidade F Monteiro da Silva, 700, CNPJ nº 1			arquia federal de	e ensino su	perio	r, com sede em Alfenas (MG), na Rua Gab	
Representada por Prof. Paulo Már	cio de Faria e	Silva					
houver, pelo Convênio celebre CLÁUSULA 2ª - O Estágio Convenio de competências próprias de ducando para a vida cidadã	de Compromis ado entre a CC Obrigatório é a otenção do dip a atividade p e para o traba	oso rege DNCEDE quele de loma, no rofissiona lho.	r-se-á pela Lei 1 :NTE e a INTER efinido no Proje os termos da Le al e a contextu	1.788/08, VENIENT to Pedagó i n° 11.788 alização d	pelas E. gico (3/08 e curric	do Curso, como tal, cuja carga horária é e da Lei nº 9.394/96, visa ao aprendizado ular, objetivando o desenvolvimento do	
<u>CLÁUSULA 3ª</u> - O estágio terá início em//20 e terá seu término em//20, com uma atividade de horas diárias, totalizando horas semanais, sendo compatível com as atividades escolares e de acordo com o art. 10° da Lei n° 11.788/08.							
§ 1° - A jomada de atividade art. 11 da Lei n° 11.788/08.	em estágio nã	o poderá	ultrapassar os	limites fixa	dos	pelos incisos I e II, § 1º e 2º § do art. 10 e	

- § 2º Tendo o estágio a duração igual ou superior a um ano, é assegurado ao ESTAGIÁRIO, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado, preferencialmente, durante suas férias escolares, ou se inferior a um ano, o recesso será
- proporcional.
- CLÁUSULA 4ª As obrigações da Concedente são as previstas na Lei nº 11.788/08, especialmente o art. 9º e seus incisos, inclusive a implementação e observância da legislação relacionada à saúde e à segurança no trabalho.
- CLÁUSULA 5ª As obrigações da Interveniente são as previstas na Lei nº 11.788/08, especialmente o art.7º e seus incisos.
- CLÁUSULA 6ª O ESTAGIÁRIO desenvolverá suas atividades obrigando-se a:

Cumprir com empenho e interesse a programação estabelecida no Plano de Atividades; Cumprir as condições fixadas para o Estágio observando as normas de trabalho vigentes na CONCEDENTE, preservando o sigilo e a confidencialidade sobre as informações que tenha acesso;